



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI Nº. 718, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 306/2005, a qual "Institui o Código Tributário do Município de Luisburgo e dá outras providências";

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 76 da Lei Complementar Municipal passa a vigorar acrescentado do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 76. [...]

Parágrafo Único: Isenta-se do pagamento das taxas de emissão de certidão negativa de débito e de serviços administrativos as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos do município de Luisburgo desde que:

I – esteja regular e legalmente constituída;

II – encontra-se em atividade regular há, no mínimo, 01 (um) ano;

III – seja reconhecida de utilidade pública por Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Luisburgo – MG, 22 de março 2023.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal

